



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 017/2006
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e seis, às 14:00 (quatorze horas), teve início, na sede do PREVIMPA situada na Rua Uruguai, 277 – 6º andar, a centésima quadragésima primeira reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa as conselheiras Rejane Assis Bicca, como presidenta, e Inês Margareth Haffner, como secretária. A reunião iniciou com a leitura e imediata aprovação da Ata 016/06, referente à reunião do dia 29.08.2006. Passando para a pauta do dia, a presidenta Rejane abre espaço para os conselheiros presentes manifestarem intenção em participar da eleição para cargos da Mesa do Conselho de Administração. A conselheira Lourdes propõe a manutenção da atual mesa diretora. O conselheiro Eros manifesta que não tem interesse em permanecer e propõe que o conselheiro Ari Krasner concorra para a função de vice-presidente. A conselheira Inês questiona se há conselheiros que gostariam de assumir como secretário e a presidenta Rejane questiona se algum conselheiro propõe candidatura para a presidência. Após algumas ponderações, elegeu-se a nova mesa diretora por aclamação, ficando assim constituída: conselheira Rejane Assis Bicca, como presidenta; conselheiro Ari Krasner, como vice-presidente, e conselheira Inês Margareth Haffner, como secretária. Por consenso, restou acordado que permanece a consulta para candidatura à função de secretário da Mesa, tendo em vista que a atual Secretária, por motivos de ordem pessoal, gostaria de afastar-se da função. Abrindo espaço para os informes, a presidenta Rejane comenta a respeito do piso escorregadio do hall de entrada da sede do PREVIMPA, alertando para o risco de acidentes. O conselheiro Ricardo sugere a utilização de cera antiderrapante. O conselheiro e diretor-geral Luiz Rigotti informa que já estão sendo analisadas medidas para solucionar o problema, devendo ser considerado o fato de que a área em questão é do condomínio e não depende apenas de gestão do PREVIMPA. A presidenta Rejane informa o recebimento de uma nota técnica da Assessoria Jurídica da ATEMPA a respeito de decisão interlocutória judicial relativa à Lei Federal 11.301/06, que trata da aposentadoria especial dos professores. A secretária Inês faz a leitura do referido documento. O conselheiro e diretor previdenciário Adalberto Pio de Almeida informa que o Tribunal de Contas está sendo consultado quanto à aplicabilidade da Lei, a fim de evitar aposentadorias que serão posteriormente indeferidas por aquele Tribunal. Informa ainda que o PREVIMPA não está se negando a aplicar a Lei. O conselheiro e diretor-geral Luiz Rigotti esclarece que a Constituição Federal, no artigo 40, alude a aposentadoria especial para os professores em atividades de magistério. Salienta que a Constituição Federal não mudou, os professores em atividades de magistério continuam tendo direito à aposentadoria especial, e que a Lei em debate somente amplia as funções de magistério exercidas por professores e especialistas em educação, nas funções de direção de unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico. Destaca que, no âmbito do município, Especialista em Educação não tem cargo de professor, existindo nesse ponto divergência com a Lei. Ressalta que o Ministério da Previdência não normatizou a Lei Federal delegando esta função para os Estados e Municípios, e que o Executivo Municipal já afirmou que é prerrogativa do Governo Federal regulamentar. Informa que, nos casos em que há necessidade de normatização, o Município aguardará ações do Executivo Federal. Comenta ainda que já houve reuniões com as Secretarias de Educação e de Administração para estabelecimento da rotina de emissão das certidões de regência de classe, e que o PREVIMPA só aceitará pedidos de aposentadoria especial instruído com as certidões de regência, cuja emissão é de competência da SMED. Atendido esse pressuposto, os

Continuação na folha 02.

51
52 pedidos de aposentadoria dos professores serão autuados e analisados. Nas questões dúbias, o
53 Tribunal de Contas será consultado, a fim de evitar indeferimentos. A conselheira Simone
54 argumenta que o TCE não poderia declarar incidentalmente a inconstitucionalidade de uma Lei
55 Federal, quando da análise dos processos, mas teria competência para o fazer no caso de
56 regulamentação por Decreto Municipal. Esclarece também que não houve negativa de liminar na
57 ação de inconstitucionalidade da Lei 11301/06, proposta pela Procuradoria-Geral da República, pois
58 diante do rito adotado (art. 12 da Lei 9868/99) o Ministro submeterá diretamente à apreciação do
59 Pleno do STF. O conselheiro e diretor-geral Luiz Rigotti salienta que nas situações em que a Lei
60 Federal 11.301/06 é clara, a legislação está sendo aplicada. A presidenta Rejane questiona se já
61 houve casos de aposentadoria especial para professores computando o tempo em que tenham
62 exercido a função de diretor e vice-diretor. O conselheiro e diretor previdenciário Adalberto salienta
63 que como a mudança na legislação ocorreu há pouco tempo ainda não houve nenhum caso. A
64 presidenta Rejane pondera que a preocupação do conselho é fiscalizar se a Lei está sendo cumprida,
65 a fim de evitar processos judiciais. Nada mais havendo a tratar, o conselheiro e diretor-geral Luiz
66 Rigotti informa a respeito do curso “Investimentos em Regimes Próprios de Previdência”,
67 organizado pela AGIP, que o comitê de investimento participará. Comenta que foi aprovada a
68 nomeação de dois procuradores para o PREVIMPA e a futura instalação da procuradoria. Lembra
69 a data de aniversário do PREVIMPA, no dia 26 de setembro, e diz que já está sendo planejada
70 comemoração para sinalizar a data. Encerrados os trabalhos, foi lavrada a presente Ata que vai
71 assinada por mim, Inês Margareth Haffner, conselheira/secretária da mesa e pelos demais presentes.

72
73
74
75 Rejane Assis Bicca – Presidenta

Inês Margareth Haffner – Secretária

76
77
78
79 Adalberto Pio de Almeida

Luiz Fernando Rigotti

80
81
82
83 Ari Krasner

Marco Aurélio de Godoy da Rocha

84
85
86
87 Eros Miguel Sadowoy Martins

Mauro Dalla Barba

88
89
90
91 Jardel de Borba Cunha

Ricardo Zucareli Pulvirenti

92
93
94
95 João Iudes Nodari

Valdeci Paulo Gomes de Oliveira

96
97
98 João Paulo Galvez Machado

Carlos Alberto Neis

99
100
101
102 Lourdes Veneranda Camaratta

Cláudio Meirelles Lago

104
105
106
107
108
109
110 Luiz Antônio da Silva Rosa Simone da Rocha Custódio
111
112
113
114 Luiz Carlos da Encarnação Pinto
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156

157
158
159
160
161
162
163
164
165